SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2026

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda:	Ilma Aparecida Marques
2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de empresas especializadas na execução de serviços de pintura, destinados ao atendimento contínuo e sob demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Formosa/MG.

3. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção corretiva e preventiva das unidades escolares da rede municipal, cujas demandas surgem de forma descentralizada, gradual e imprevisível, impossibilitando a definição prévia de quantitativos exatos, locais específicos ou cronograma fixo de execução. Soma-se a isso o fato de que o Município não dispõe de servidores efetivos ou equipe própria especializada para a execução de serviços de pintura predial, pintura de pisos e pintura de ferragens, tornando necessária a terceirização dos serviços, a fim de assegurar a adequada conservação dos ambientes escolares, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Ilma Aparecida Marques
Cargo: Secretária Municipal de Educação.
E-mail: educacao@lagoaformosa.mg.gov.br
Contato: 3824 2304

Nome: Caio Pinheiro Magalhaes
Cargo: Coordenador de Setor.
E-mail: educacao@lagoaformosa.mg.gov.br
Contato: 3824 2304

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6. Indicação da dotação orçamentária

FICHA 162, FONTE 500, CO 1001.
FICHA 462, FONTE 500, CO 1001.
Recurso Próprio.

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 12/01/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

[X] Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

[X] Alta;

10. Autorização e declaração de viabilidade

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento, considerando ser viável a contratação.

Lagoa Formosa, 06 de janeiro de 2026.

.

_____
Caio Pinheiro Magalhaes
Coordenador de Setor/Engenheiro Civil

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

_____
Ilma Aparecida Marques
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Identificação da Demanda
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Área Requisitante: Manutenção Escolar

2. Descrição da Necessidade da Contratação
As unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Formosa/MG demandam, de forma contínua, serviços de manutenção corretiva e preventiva, especialmente relacionados à pintura predial, pintura de pisos e pintura de ferragens e estruturas metálicas.
A ausência de manutenção adequada compromete:
- a salubridade dos ambientes escolares;
- a segurança de alunos, servidores e usuários;
- a conservação do patrimônio público;
- o conforto visual e as condições pedagógicas.

As demandas surgem de maneira gradual, descentralizada e imprevisível, não sendo possível definir previamente quantitativos exatos, metragem, locais específicos ou cronograma fixo de execução, o que inviabiliza modelos tradicionais de contratação baseados em medições por metro quadrado ou em contratos com escopo previamente definido.
Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de mão de obra própria especializada para a execução de serviços de pintura, inexistindo, em sua folha de pagamento, servidores com atribuições específicas para esse tipo de atividade. Ademais, a manutenção de equipe permanente de pintores mostraria-se onerosa e ineficiente, uma vez que as demandas não ocorrem de forma contínua ou uniforme ao longo do exercício, havendo períodos de maior necessidade e outros de baixa ou inexistente demanda.
Diante desse cenário, considerando a natureza variável das demandas e a ausência de equipe própria, mostra-se necessária a terceirização dos serviços, restrita ao fornecimento de mão de obra especializada, ficando o fornecimento dos materiais, tais como tintas e insumos de consumo, sob responsabilidade da Administração Municipal. Essa solução assegura maior eficiência, racionalidade dos gastos públicos e adequada manutenção das unidades escolares.

3. Área Abrangida pela Contratação
A contratação abrangerá todas as unidades escolares da rede municipal, incluindo, entre outras:
- Centros de educação infantil;
- Escolas de ensino fundamental;
- Quadras e áreas esportivas escolares;
- Areas administrativas, de apoio e demais espaços vinculados às unidades educacionais.

4. Requisitos da Contratação
A solução adotada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- Execução de serviços de pintura predial interna e externa;
- Execução de pintura de pisos, incluindo pátios, quadras esportivas e áreas de circulação;
- Execução de pintura de ferragens, grades, portões, corrimãos e demais estruturas metálicas;
- Fornecimento exclusivo de mão de obra, sendo os materiais fornecidos pela Administração;
- Correta preparação das superfícies (limpeza, lixamento, emassamento e proteção);
- Atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho;
- Fornecimento, pela empresa credenciada, de ferramentas, equipamentos e meios auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive andaimes, quando necessários.

5. Levantamento de Mercado
Foi realizado levantamento de mercado, verificando-se que:

- Há pluralidade de empresas e profissionais aptos à execução de serviços de pintura predial, de pisos e metálica;
- Trata-se de serviço comum e amplamente ofertado no mercado local e regional;
- A contratação por hora de mão de obra é prática usual em serviços de manutenção predial;
- Os valores de referência podem ser obtidos a partir de bases oficiais, como SINAPI e SETOP/MG, conforme valores em anexo.
- O cenário de mercado é compatível com a adoção do credenciamento, sem prejuízo à isonomia ou à competitividade.

6. Análise das Soluções Possíveis

Solução 1 – Licitação Tradicional (Pregão ou Concorrência)
Desvantagens:
- Necessidade de definição prévia de quantitativos e escopo detalhado;
- Baixa flexibilidade para atendimento de demandas emergenciais;
- Risco de contratos subutilizados ou insuficientes.

Solução 2 – Registro de Preços
Desvantagens:
- Ainda exige estimativas prévias de quantidades;
- Menor flexibilidade operacional;
- Maior complexidade administrativa para controle e execução.

Solução 3 – Credenciamento (Solução Escolhida)
Vantagens:
- Contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos, podendo o serviço ser prestado em vários locais ao mesmo tempo;
- Execução dos serviços sob demanda;
- Possibilidade de atendimento simultâneo por mais de uma empresa;
- Maior agilidade administrativa;
- adequada à imprevisibilidade e continuidade dos serviços.

7. Descrição da Solução como um Todo

A contratação por meio de credenciamento mostra-se a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 pois consiste no credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de pintura predial, pintura de pisos e pintura de ferragens, medidos e remunerados por hora de mão de obra efetivamente executada.

Os serviços serão demandados conforme necessidade da Administração, mediante ordem de serviço, com fiscalização contínua e controle de horas trabalhadas.

Os materiais de consumo serão fornecidos pelo Município, cabendo às empresas credenciadas o fornecimento de ferramentas, equipamentos, andaimes e meios auxiliares, estando tais custos embutidos no valor da hora de mão de obra, sem ônus adicional à Administração.

9. Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa de valor será realizada com base:
- Nos valores de hora de mão de obra constantes em planilhas oficiais, como SINAPI e SETOP/MG;
- Na estimativa global de horas necessárias ao longo do exercício;
- Na metodologia de formação de preços devidamente registrada.

Os valores de hora considerarão todos os encargos legais, despesas indiretas e BDI, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos.

10. Justificativa para o Parcelamento da Contratação

A execução parcelada e sob demanda é necessária em razão:

- Da imprevisibilidade das necessidades;
- Da distribuição das demandas ao longo do exercício;
- Da necessidade de eficiência orçamentária e operacional.

11. Alinhamento com o Planejamento Anual

A contratação encontra-se alinhada:

- Ao Plano de Contratações Anual (PCA);
- As diretrizes de manutenção da infraestrutura escolar;
- Aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são considerados baixos, relacionados principalmente à geração de resíduos de pintura e preparo de superfícies, devendo as empresas observar as normas ambientais vigentes quanto à destinação adequada desses resíduos.

13. Riscos da Contratação e Medidas Mitigadoras

Os riscos associados à contratação foram devidamente identificados e tratados em Análise de Riscos específica, contemplando as fases de planejamento, publicação, contratação, execução e controle, com definição clara de ações mitigadoras e responsáveis.

14. Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que o credenciamento de empresas para prestação de serviços de pintura, com fornecimento exclusivo de mão de obra remunerada por hora trabalhada, é a solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção das unidades escolares do Município de Lagoa Formosa/MG, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Lagoa Formosa, 06 de janeiro de 2026.

_____

Caio Pinheiro Magalhaes
Coordenador de Setor